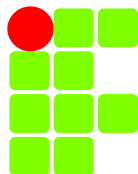




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 59, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1410



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

PORTARIA NORMATIVA GAB/REI/IFPI N° 22, de 2 de julho de 2024.

Estabelece procedimentos para a adoção de medidas e estratégias de busca ativa de estudantes após o período de greve de servidores, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI) , no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 12, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; no artigo 2º, inciso IV, estratégias 11.11 e 13.8, referentes às Metas 11 e 13 da Lei nº 13.005/2014; e no Objetivo Estratégico PI.16 (Assegurar a permanência e o êxito) previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024 do Instituto Federal do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos para a adoção de medidas e estratégias de busca ativa de estudantes que solicitaram transferência ou cancelamento de matrícula durante o período de greve dos servidores do IFPI, ou seja, no período de 10 de abril a 04 de julho de 2024, bem como de estudantes que não retornaram às atividades letivas após o referido período.

Art. 2º O campus deverá fazer o levantamento, via módulo de ensino do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP-Edu), dos estudantes em situação de transferidos e de matrícula cancelada. Deverá também fazer o acompanhamento dos estudantes que não retornaram às atividades letivas no pós-greve.

Art. 3º O campus deverá proceder, imediatamente, à busca ativa dos estudantes por meio de contato por telefones institucionais (ligações, mensagens de WhatsApp ou mensagens de texto); mensagem por e-mail institucional; visita à casa do(a) estudante; campanhas e postagens em redes sociais e sites do IFPI, informando acerca da possibilidade de reativação da matrícula e do cancelamento da transferência para outra instituição, solicitada durante o período da greve, bem como da retomada das atividades de ensino após o período mencionado.

§1º. Deverão ser promovidas reuniões entre escola, estudantes, família e responsáveis (em se tratando de estudantes menores de idade), para fins de esclarecimentos e ciência acerca dos procedimentos para a solicitação de reativação da matrícula e do cancelamento de transferência, bem como para retomada das atividades de ensino do campus.

§2º Ao realizar a busca ativa dos estudantes por meio de contato por telefones

institucionais (ligações, mensagens de WhatsApp ou mensagens de texto) ou mensagem por e-mail institucional, os servidores responsáveis por este contato deverão cumprir as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º A solicitação de reativação da matrícula e cancelamento de transferência deverá ser feita pelo estudante ou responsável legal (caso o estudante seja menor de idade), protocolando processo eletrônico no setor responsável, com o formulário próprio preenchido, modelo em anexo.

Parágrafo Único. A solicitação deve ser realizada até 20 (vinte) dias após o retorno das atividades de ensino no campus.

Art. 5º A solicitação de cancelamento de que trata esta Portaria estende-se ao estudante que tenha sido aluno(a) regularmente matriculado(a) no IFPI no período letivo 2024.1 nos cursos técnicos de nível médio e superior de graduação e que foi transferido no SUAP-Edu e/ou no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

Art. 6º Após deferida a solicitação de cancelamento da transferência, o estudante deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar comprovante de cancelamento de sua matrícula na escola para onde havia se transferido, sob pena de cancelamento definitivo da matrícula, para evitar a duplicidade no Censo Escolar.

Art. 7º A Pró-Reitoria de Ensino emitirá instruções aos setores competentes acerca dos procedimentos de cancelamento de transferência no SUAP-Edu e no SISTEC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA E DE CANCELAMENTO DE TRANSFERÊNCIA (anexado em 02/07/2024 16:53:20)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A)** - CD1 - REI-IFPI, em 02/07/2024 16:58:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272535

Código de Autenticação: 3c613a4fe5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA E DE
CANCELAMENTO DE TRANSFERÊNCIA
Excepcionalidade em função da Greve dos Servidores Federais de Educação 2024

DADOS CADASTRAIS	
IFPI – Campus	
Matrícula:	CPF:
Nome completo:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	E-mail:
Curso:	Turma:
DADOS DOS RESPONSÁVEIS (se menor de idade)	
Nome:	
Parentesco:	CPF:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento de que:

- 1) o pedido de transferência ou cancelamento de matrícula do(a) estudante acima indicado(a) foi solicitado em função da participação dos servidores do IFPI no movimento grevista nacional de Servidores Federais de 2024;
- 2) este Campus, para o qual o(a) estudante foi aprovado em processo seletivo e esteve matriculado em período anterior à greve, está retornando às atividades letivas;
- 3) temos ciência e concordamos que nenhuma atividade escolar/acadêmica/letiva realizada em outra instituição de ensino no período compreendido entre o pedido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

de transferência ou cancelamento da matrícula e este momento serão aproveitadas de nenhuma forma;

- 4) temos ciência de que as atividades letivas estão retornando do ponto em que pararam antes da greve;
- 5) temos ciência de que devemos solicitar cancelamento da matrícula na instituição para onde o(a) estudante foi transferido(a).

Solicitamos a reativação da matrícula ou o cancelamento do pedido de transferência do(a) estudante acima identificado(a), realizado por meio do processo Nº _____.

Data: ____/____/ 2024

Assinatura estudante:

Assinatura Responsável:

Documento Digitalizado Público

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA E DE CANCELAMENTO DE TRANSFERÊNCIA

Assunto: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA E DE CANCELAMENTO DE TRANSFERÊNCIA

Assinado por: -

Tipo do Documento: Formulário

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original